



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 1.989/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a doação da rede elétrica existente no Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli - Área II e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88, através de doação, para incorporar ao seu patrimônio, a rede elétrica localizada no Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli - Área II, neste município, conforme mapa previsto no anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica a cessionária, a partir da incorporação da rede elétrica ao seu sistema, responsável pelos serviços de operação, manutenção e reposição do que for necessário, às suas próprias expensas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 29 de abril de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.


VALTEÑCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



ANEXO I

Rede elétrica do Distrito Industrial e Comercial Ovídio Martinelli - Área II



Bilac-SP, 29 de abril de 2014.

Sueli Orsatti Saghabi
SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal